

Resolução nº : 7292/99
Protocolo nº : 400007/98
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO
MOURÃO
Interessado : FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO
MOURÃO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da Resolução nº 13.302/98-TC;

II - determinar o encaminhamento do feito à Inspeção Geral de Controle para as anotações e medidas de acompanhamento das rescisões dos contratos censurados pela decisão desta Corte.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBORN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente